

inciso VI e VIII e dos §§ 1º a 4º do art. 24 da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista o disposto no artigo 14, §1º da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981."

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02

Modifique-se o artigo 4º deste projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. É obrigação do empreendedor indenizar a cada pescador em, no mínimo, um salário mínimo por mês enquanto durar a suspensão do exercício da pesca.

§1º. As indenizações deverão ocorrer de forma concomitante com os serviços de dragagem e serem devidamente comprovadas junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

§2º. O cadastro dos pescadores a ser utilizado poderá ser aquele fornecido pela Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ."

EMENDA MODIFICATIVA N.º 03

Modifique-se o artigo 5º deste projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A Lei Estadual n.º 3.467, 14 de setembro de 2000, fica acrescida do seguinte artigo:

Art.81-A - Deixar o responsável por dragagem de promover a indenização a ser paga aos pescadores:

Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo da aplicação de multa diária até a apresentação ou correção das informações."

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 6485/2022 é PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Edifício Lúcio Costa, 01 de agosto de 2023.
Deputado Fred Pacheco, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Muito obrigado, Deputado Fred Pacheco.

Para emitir parecer pela Comissão de Saneamento Ambiental, tem a palavra o nosso querido Deputado Jari Oliveira.

O SR. JARI OLIVEIRA (Para emitir parecer) - Boa tarde, Sr. Presidente. Boas-vindas e bom retorno a todos os deputados.

Presidente, fiquei sabendo que V. Exa. deu um show no time da Alerj como lateral direito.

O projeto do Deputado Carlos Minc é meritório, é de grande importância e relevância para a comunidade pesqueira. E, Minc, também quero pedir a V. Exa. a coautoria desse projeto, por entender que no momento em que o trabalho da comunidade pesqueira estiver suspenso eles poderão ser indenizados, desde que estejam devidamente cadastrados pelas pessoas que estiverem na dragagem do Estado e os empreendedores. Então, parabéns pelo projeto e pedir a V. Exa. coautoria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado Jari.

Para emitir parecer pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira, tem a palavra o Sr. Deputado, presidente Val Ceasa.

O SR. VAL CEASA (Para emitir parecer) - Parecer favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Muito obrigado, Deputado.

Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Sr. Deputado, presidente Anderson Moraes.

O SR. ANDERSON MORAES (Para emitir parecer) - Boa tarde, Sr. Presidente.

É favorável.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Muito obrigado.

Para emitir parecer pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Felipe Neto.

O SR. JORGE FELIPPE NETO (Para emitir parecer) - Favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Macedo. (Pausa)

Deputado Renato Miranda.

O SR. RENATO MIRANDA (Para emitir parecer) - Parecer favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Muito obrigado, Deputado.

Com os pareceres emitidos, em discussão. Para discutir, o Deputado, autor, Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para discutir a matéria) - Boa tarde, Deputadas, Deputados, Presidente democrático Bacellar.

Quero agradecer os pareceres favoráveis de todas as comissões, e dizer, naturalmente, explicar um pouco esse projeto. E depois, claro, abrir para as coautorias. O Deputado Jari já me pediu, a Deputada Lucinha também pediu, e outros deputados. Queremos que todos possam ser coautores.

Presidente Bacellar, esse projeto me foi proposto pelas colônias de pesca da Baía de Sepetiba, Deputado Jorge Felipe Neto, que V.Exa. conhece bem, uma região em que V.Exa. atua, já fez audiências.

Então, o que eles dizem: quando tem muitas dragagens e atividades do tipo, os pescadores, Deputado ecossocialista Jari, meu companheiro de bancada, os pescadores ficam sem trabalhar, às vezes, seis meses, um ano. Isso não tem a ver com a questão do defeso. Defeso é outra coisa. Defeso é o período que o pescador não pode pescar porque está na época da reprodução do camarão, da sardinha. Não tem nada a ver com defeso, nem é bolsa pescador. É ressarcimento por uma interrupção do trabalho que não foi provocada nem por um evento climático, nem pelo próprio pescador nem pelo governo. Foi uma atividade de infraestrutura empresarial, algumas vezes necessária, porque é necessário dragar para a entrada dos navios de calado maior, mas não vão ser os pescadores que vão se prejudicar, e suas famílias ficar sem o sustento e seus filhos. Não pode ser.

A SRA. LUCINHA - V.Exa. depois me concede um aparte?

O SR. CARLOS MINC - Com certeza, Deputada Lucinha.

A SRA. LUCINHA - Obrigada.

O SR. CARLOS MINC - Aliás, já lhe concedi a coautoria que V.Exa. solicitou, que também é uma Deputada que atua nessa região. Se bem que esse projeto é para todas as regiões, mas foi solicitado pelos pescadores da baía de Sepetiba.

A SRA. LUCINHA - Eu só queria dizer que o projeto é meritório, é importantíssimo. Nós temos várias colônias de pescadores não só na Região Metropolitana como no estado como um todo. A atividade pesqueira, a cada dia que passa, tem menos pescador levando o sustento... porque o chamado pescador artesanal, aquele que

pesca e vende o seu próprio produto, isso vem sendo uma realidade muito cruel. Esse projeto, realmente, Deputado Minc, é um projeto que vai dar oportunidade ao pescador que está na ponta, para que qualquer crime ambiental que venha a acontecer, que atinja direto ou indiretamente o pescador, que o TAC que venha a ser assinado, seja com o Ministério do Meio Ambiente, seja com a Inea, com a Secretaria do Meio Ambiente, não importa, que seja destinado para quem está sendo atingido diretamente porque senão perde o propósito.

O SR. CARLOS MINC - Verdade.

A SRA. LUCINHA - Nós temos vários TACs que são assinados e, por muitas vezes, aquele que está na ponta não é beneficiado.

O SR. CARLOS MINC - Não recebe. V.Exa. está certa. É exatamente esse o propósito do projeto, que inclusive, Deputada Lucinha, já foi pedido para outros estados fazerem projetos semelhantes. Porque é normal haver esse tipo de obra. E os pescadores vão fazer o quê?

Então, outra coisa, nós tivemos um cuidado, discutimos com o Inea, discutimos com o pessoal da pesca, a Deputada Marina do MST, Deputada Renata Souza, e acordamos isso. Esse projeto está acordado com representantes da área ambiental do governo, que fizeram sugestões que foram incorporadas. Então, nós estamos na expectativa desse projeto ser sancionado.

Na verdade, o que nós queremos? Nós queremos que essas obras sejam feitas com parcimônia, com o mínimo impacto ambiental e que as pessoas prejudicadas não sejam pagas pelo governo, serão pagas pelos proponentes da obra, o que é muito justo. Quem está querendo fazer a dragagem para melhorar o seu terminal no porto, que é necessário.

A SRA. LUCINHA - Deputado Minc, por gentileza, a verdade é que é um projeto que dá a oportunidade do pescador levar o sustento, sustentar sua família. É o pescador artesanal.

O SR. CARLOS MINC - Isso.

A SRA. LUCINHA - O que nós não podemos, às vezes, admitir é que o conjunto de Deputados aqui na Casa, que não entendem da matéria, que peçam uma audiência pública, para que possamos debater, discutir, apresentar quais são as alternativas para resolver o problema do pescador que está lá na ponta.

O meu encaminhamento, Deputado Minc, é que se faça uma nova audiência pública, pois temos uma Assembleia Legislativa totalmente renovada, que se faça uma audiência pública e que se dê a oportunidade de trazer o pescador e que os Deputados também possam participar e ouvir a importância da lei.

O SR. CARLOS MINC - Perfeito.

A SRA. LUCINHA - E até para lembrar, para finalizar, Deputado Minc, lembra aquela embarcação, aquele navio que estava com 185 mil toneladas de minério, que havia encostado lá na baía de Sepetiba? Tiraram de lá, foi para a ilha Grande, você tomou conhecimento. Eu fiquei em cima, fizemos audiência pública, o Luiz Paulo participou, fiquei cobrando da Marinha, cobrando efetivamente a retirada daquele navio. Ele já foi embora para Singapura - esta é a boa notícia. Isso significa que o Parlamento funciona.

O SR. CARLOS MINC - Beleza.

Então, para concluir, Sr. Presidente, digo o seguinte: nós fizemos já, Deputado Jari, vários projetos a favor dos pescadores. Um deles é um projeto histórico que garante que os pescadores tradicionais, Deputada Renata Souza, os quilombolas, os caiçaras, tenham direito, para sempre, à terra que eles ocupam há mais de 50 anos.

Esse projeto, que virou lei há 18 anos, foi uma proposta dos pescadores de Paraty, da Praia do Sono, de outras áreas, quilombolas e tal, e nós aprovamos essa lei, a chamada Lei dos Pescadores. Garante a terra, eles não podem sair de lá, ninguém pode tirá-los de lá.

Inclusive, Deputada Dani Balbi, quando a Marinha tentou tirar os quilombolas da Restinga da Marambaia, a Defensoria entrou do lado dos quilombolas, usou essa lei e ganhou. E eles estão lá até hoje, porque aquilo não é uma questão de segurança nacional: é uma questão de segurança e reconhecimento dos quilombolas que estão lá há 280, 350 anos.

Então, é mais um projeto a favor dos pescadores, a favor da pesca, e que as obras sejam feitas com responsabilidade, reduzindo o dano ambiental e reduzindo o impacto social, garantindo, então, a sobrevivência dessas comunidades.

Obrigado, Presidente Bacellar.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado Carlos Minc.

Não havendo mais quem queira discutir, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu 11 emendas e retorna às Comissões Técnicas.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 923/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDERSON MORAES, QUE INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR NO CASO DE PAGAMENTO DE PRODUTO OU SERVIÇO EM DUPLICIDADE. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Deputado Anderson Moraes.

O SR. ANDERSON MORAES - Sr. Presidente, boa tarde. Desculpe, o senhor perguntou, eu achei que ainda tivesse mais outro projeto.

Quero falar com o senhor a respeito justamente deste Projeto 923/23. Primeiro, tornar pública a grandeza desta Casa e dos deputados que aqui estão.

Primeiro, eu quero falar do Deputado Rosenverg Reis, que tem um projeto de lei anterior ao nosso, que talvez não tenha a abrangência do nosso projeto, mas, trata, sim, da mesma matéria e o Deputado abriu mão de pedir a anexação do nosso projeto ao dele.

Cumprimento o Deputado Rosenverg Reis pela atitude, que coloca a população do Estado do Rio de Janeiro em primeiro lugar.

A mesma coisa eu digo ao Deputado Luiz Paulo, à Deputada Martha Rocha, ao Deputado Fred Pacheco, que, junto a nós, estamos aqui para fazer um acordo. Eles estão retirando as emendas, já dizendo, de antemão, que estão todas as emendas acatadas ao texto da CCJ que será construído.

Quero abrir a coautoria para o Deputado Luiz Paulo, para a Deputada Martha Rocha e para o Deputado Fred Pacheco, cumprimentando, mostrando que este Parlamento é muito grande e que a população fluminense fica sempre em primeiro lugar, já que estamos falando de uma matéria, que é de pagamento de duplicidade de duplicatas, de fornecimento de energia ou de qualquer tipo diferente disso, mas de pagamento.

Nossa preocupação, e a dos deputados que estão junto conosco neste projeto, é pensando que, muitas vezes, um cidadão pode pagar uma conta em duplicidade e, se ele tiver só que reaver o seu valor na próxima conta, ele poderá, naquele momento, deixar de honrar algum pagamento.

Parabéns a todos os deputados envolvidos.

A SRA. MARTHA ROCHA - Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA - Presidente, primeiro, agradeço a coautoria sugerida pelo Deputado Anderson Moraes, fazendo um pedido à CCJ que, ao emitir o parecer, deu parecer favorável com emendas, que poderão, então, ser incorporadas às emendas do Deputado Luiz Paulo e às minhas emendas.

Elogiando a iniciativa do Deputado Anderson Moraes, que é apenas uma tentativa de um aprimoramento, muito feliz, torcendo para que este projeto volte na semana que vem para que possamos consolidar essa bela iniciativa.

Muito obrigada.

O SR. MÁRCIO GUALBERTO - Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Deputado Márcio Gualberto, por favor.

O SR. MÁRCIO GUALBERTO - Sr. Presidente, estamos tendo algumas reuniões do Comitê Intersetorial de Segurança Pública, muito bem conduzido pelo governo do estado na pessoa da Secretária Estadual de Educação, Professora Roberta, sendo assim, uma vez que estamos tratando do tema segurança pública, segurança nas escolas, com vários representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, Defensoria Pública, eu gostaria que V.Exa. colocasse na pauta de votações, uma vez que existe o pedido de urgência e que já há um parecer da própria CCJ, o PL 592/2023. Que possa entrar na pauta de votações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado.

O SR. FRED PACHECO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Deputado Fred Pacheco.

O SR. FRED PACHECO (Pela ordem) - Sr. Presidente, apenas para ratificar a questão em referência ao projeto de lei do Deputado Anderson Moraes e confirmar a retirada da minha emenda, em contribuição também à celeridade do projeto, e dizer, também, que parabeno o Deputado Anderson Moraes pela atitude e pelo projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RODRIGO BACELLAR) - Obrigado, Deputado Fred Pacheco.

Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Rodrigo Amorim.

O SR. RODRIGO AMORIM (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, pela constitucionalidade com emendas.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 923/2023 QUE "INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR NO CASO DE PAGAMENTO DE PRODUTO OU SERVIÇO EM DUPLICIDADE."

Autor: Deputado ANDERSON MORAES
Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei N.º 923/2023 QUE "INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR NO CASO DE PAGAMENTO DE PRODUTO OU SERVIÇO EM DUPLICIDADE."

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a dispor sobre medidas de proteção ao consumidor nos casos de pagamento em duplicidade de produtos ou serviços.

Inicialmente, faz-se importante destacar que representa dever fundamental do Estado promover a proteção e defesa do consumidor, consoante previsão expressa no art. 5º, XXXII da Constituição Federal. No mesmo sentido, a Carta Maior conferiu competência concorrente à União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre a matéria, consoante disposto em seu art. 24, VIII, bem como art. 170, V, conforme transcritos abaixo:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

(...)"

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

(...)"

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

V - defesa do consumidor;

(...)"

Corroborando com o previsto na Carta Maior, temos o art. 63, parágrafo único e inciso I, bem como o art. 74, VIII, ambos da Constituição Estadual, que tratam:

"Art. 63. O consumidor tem direito à proteção do Estado.

Parágrafo único. A proteção far-se-á, entre outras medidas criadas em lei, através de:

I - criação de organismos de defesa do consumidor;

(...)"

"Art. 74. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

(...)"

Nesse contexto, verifica-se que é obrigação do Estado garantir a proteção e a defesa do consumidor, bem como harmonizá-la com o exercício pleno do direito fundamental ao mesmo. Esse dever gera, para o Poder Público, a necessidade de implementar medidas concretas para o atendimento dos direitos acima narrados.